



PREFEITURA MUNICIPAL

**COLINAS DO
TOCANTINS**

Prof. Mun. de Colinas/TO
Fl. Nº 226
Rubrica 5

APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 033/2026/PMCO/TO

I – DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Este documento apresenta o estudo preliminar que servirá para assegurar a viabilidade técnica e embasar o Termo de Referência, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular, na modalidade compreensiva, para veículo oficial da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**, com cobertura mínima para Colisão, Incêndio, Roubo, furto, Danos materiais e corporais a terceiros, Assistência 24 horas (guincho, socorro mecânico, entre outros), incluindo franquia e demais condições conforme práticas de mercado.

1.2. Área Requisitante

1.2.1 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – Igor Donizete Dos Santos Silva – Secretário Municipal.

1.3. Responsáveis pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar

1.3.1. Equipe Técnica, nomeados através da Portaria Nº 156 de 02 de fevereiro de 2026.

1.4. Categoria do Objeto

1.4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se como serviços comuns de que trata a Lei Nº14.133/2021 e o Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, por possuir padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais de mercado.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular, visando a cobertura total (compreensiva) de veículo automotor pertencente à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Colinas do Tocantins/TO.

2.2. O seguro deverá contemplar, no mínimo, cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais e corporais a terceiros, além de assistência 24 horas, conforme condições usuais de mercado.

2.3. A contratação visa resguardar o patrimônio público e garantir a continuidade das atividades operacionais da Secretaria, que dependem diretamente da utilização de veículos para execução de serviços urbanos e rurais. As atividades desenvolvidas pela Secretaria envolvem deslocamentos constantes em vias urbanas e rurais, muitas vezes em condições adversas, o que aumenta significativamente a exposição a riscos de acidentes, avarias, furtos e roubos.

2.4. A contratação do seguro veicular justifica-se pela necessidade de proteção do patrimônio público, bem como pela mitigação de riscos financeiros decorrentes de eventuais sinistros envolvendo o veículo utilizado nas atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Destaca-se que o Município



possui veículo do tipo caminhonete, conforme Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, placa TVD8D62, que integra a frota oficial e é essencial para suporte às atividades operacionais da pasta.

2.5. A ausência de cobertura securitária adequada pode resultar em elevados custos não previstos com reparos ou reposição do bem, interrupção de serviços públicos essenciais, prejuízos ao erário e responsabilização da Administração por danos a terceiros, configurando risco relevante à gestão pública.

2.6. Ressalta-se que a presente contratação é classificada como de extrema urgência, tendo em vista que o veículo a ser segurado já se encontra devidamente faturado, conforme Nota Fiscal anexada ao Documento de Formalização de Demanda, estando em fase final de entrega, com previsão de chegada até o dia 20 de abril. Considerando que se trata de veículo novo (zero quilômetro), sua entrada em operação ocorrerá de forma imediata após o recebimento, sendo imprescindível que já esteja devidamente segurado para evitar exposição a riscos desde o primeiro momento de utilização.

2.7. A ausência de cobertura securitária no momento da entrada em operação poderá acarretar riscos financeiros ao Município em caso de sinistros, impossibilidade de reparação imediata de danos, comprometimento da continuidade dos serviços públicos e responsabilização administrativa por eventual omissão na proteção do patrimônio público, além de prejuízos financeiros decorrentes de eventuais danos ou perda do bem e necessidade de dispêndios não previstos para reparação ou reposição do veículo.

2.8. Diante disso, a contratação do seguro deve ocorrer antes ou concomitantemente à disponibilização do veículo para uso, sendo medida indispensável para garantir segurança jurídica, patrimonial e operacional. A não formalização tempestiva da presente demanda poderá comprometer a utilização segura do veículo já adquirido, impactando diretamente a prestação dos serviços públicos.

2.9. Assim, resta evidenciado que a contratação do seguro veicular configura medida necessária, preventiva e economicamente vantajosa, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e proteção do patrimônio público, devendo seu trâmite ocorrer com prioridade em razão de seu caráter urgente e inadiável.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. As licitantes deverão atender aos requisitos exigidos no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, tendo como obrigações principais que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade e normativas aplicáveis.

3.2. Para a prestação dos serviços objeto deste Estudo Técnico, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo de seguros, bem como apresentar os documentos previstos no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Considerando a especificidade do objeto, para fins de qualificação técnica, será exigida a comprovação de regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP (com apresentação do número de registro), além de atestados de capacidade técnica que comprovem aptidão para execução do serviço.



3.4. A apólice deverá ser emitida em nome do órgão contratante, contendo todas as coberturas especificadas, franquias, valores de indenização e demais condições gerais.

3.5. O período de vigência deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser renovado conforme conveniência e interesse da Administração.

3.6. A cobertura deverá ter validade imediata a partir da assinatura do contrato ou da data de inclusão do veículo na apólice.

3.7. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento dos passageiros e transporte do veículo até a oficina autorizada ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro discriminados abaixo:

- a) Roubo ou furto total, bem como danos decorrentes de tentativa de roubo ou furto, incluindo vidros, para-brisa, faróis, lanternas e retrovisores;
- b) Colisão, choque, abalroamento, capotamento ou derrapagem;
- c) Raios e suas consequências;
- d) Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados por terceiros;
- e) Queda em precipícios, de pontes ou de agentes externos sobre o veículo;
- f) Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- g) Danos causados durante o período em que o veículo estiver em poder de terceiros em decorrência de roubo ou furto;
- h) Responsabilidade Civil Facultativa – RCF (danos materiais e pessoais a terceiros);
- i) Acidentes pessoais por passageiros – APP;
- j) Submersão total ou parcial em água doce ou salgada, inclusive por enchentes e inundações;
- k) Eventos da natureza, como granizo, furacão e terremotos.

3.8 Deverão fazer parte da Composição do preço do Seguro, os seguintes itens:

- a) Importância Segurada (IS) correspondente a 100% da tabela FIPE do veículo;
- b) RCF – Danos Materiais (mínimo de R\$ 400.000,00);
- c) RCF – Danos Pessoais (mínimo de R\$ 400.000,00);
- d) APP Morte por passageiro (mínimo de R\$ 50.000,00);
- e) APP Invalidez por passageiro (mínimo de R\$ 50.000,00);
- f) Cobertura de reboque com quilometragem ilimitada;
- g) Cobertura de vidros, incluindo para-brisa, laterais e traseiro;
- h) Cobertura adicional para vidros, faróis, retrovisores e lanternas;
- i) Franquia do tipo reduzida.

3.9. Assistência 24 horas:

3.9.1. A seguradora deverá fornecer assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, em caso de pane ou colisão, incluindo socorro mecânico, chaveiro, guincho, transporte do veículo e dos passageiros, com



cobertura em todo o território nacional e, preferencialmente, sem limite de quilometragem.

3.10 Obrigações Gerais

3.10.1. A contratada deverá cumprir todas as normas e regulamentações aplicáveis ao serviço de seguro veicular.

3.10.2. Será responsável por todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, inclusive encargos operacionais.

3.10.3. Os serviços deverão atender aos requisitos de qualidade e conformidade técnica exigidos pelos órgãos competentes, especialmente pela SUSEP, bem como normas aplicáveis da ABNT, INMETRO e demais entidades de controle.

3.10.4. A contratada deverá observar as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), assegurando a prestação de serviços adequados, eficientes, seguros e contínuos, conforme também previsto na Lei nº 14.133/2021.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. A Contratação de empresa, para seguro total de veículos será dos veículos informados na solicitação nº 16773856 com documentos em anexo ao DFD já nos autos do processo.

4.2. Das especificações e dos quantitativos estimados

Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade de Veículo
01	APÓLICE DE SEGURO VEICULAR	SERV	01
02	FRANQUIA DE SEGURO VEICULAR	SERV	01

Cuja execução ocorrerá por prazo determinado de 12 (doze) meses.

V - LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

5.1. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar – ETP é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Colinas do Tocantins/TO.

5.2. Serão consideradas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional, com o objetivo de identificar a existência de metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

5.3. Com o objetivo de compreender a dinâmica do mercado e identificar possíveis fornecedores aptos à execução do objeto, a Equipe Técnica considerou contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, bem como práticas adotadas pela iniciativa privada, constatando-se ampla disponibilidade de empresas do ramo securitário com capacidade técnica e operacional para atender à demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.



5.4. Nos valores propostos deverão estar inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto, tais como custos administrativos, encargos sociais, tributos, seguros, lucros e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, devendo os preços apresentados contemplar todos os custos envolvidos na prestação do serviço.

5.5. Os serviços contratados serão verificados e conferidos pela Administração no momento da efetiva disponibilização das coberturas e emissão da apólice de seguro, observando-se o atendimento integral às especificações, coberturas e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

5.6. Caso sejam constatadas inconsistências, omissões ou desconformidades entre o serviço prestado e as condições contratadas, tais como ausência de coberturas obrigatórias, erros na apólice ou divergências nas cláusulas securitárias, a contratada será notificada para promover as devidas correções no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

5.7. O objeto deverá ser acompanhado da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Nota de Empenho, contendo descrição detalhada do serviço, valor unitário, quantidade, valor total e demais exigências legais.

5.8. A execução do serviço somente será considerada concluída mediante a emissão do termo de recebimento definitivo pela Administração.

5.9. A nota fiscal deverá conter, obrigatoriamente, a identificação da Nota de Autorização de Despesa (NAD), dados bancários para pagamento, bem como estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, incluindo CND do INSS e CRF do FGTS.

5.10. A empresa contratada somente poderá emitir nota fiscal após a emissão da respectiva nota de empenho.

5.11. Quadro de Consultas

5.11.1 Consulta a Contratos – Período Pesquisado – 28/04/2026 a 28/04/2026

ÓRGÃO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO	NÚMERO	ID CONTRATAÇÃO PNCP
Belmonte/BA	DISPENSA	129/2026	13634977000102-1-000053/2026
Gameleira de Goiás/GO	DISPENSA	(8502) 945-0/2026	14457983000102-1-000026/2026
Campo Novo de Rondônia/RO	DISPENSA	19/2024	63762033000199-1-000097/2024

5.11.2 Destarte, da análise das contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, certifica-se que não foi identificada a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Colinas do Tocantins/TO.

5.11.3 Ainda, a análise comparativa das soluções disponíveis no mercado buscou elencar as alternativas possíveis para atendimento da demanda, considerando, além do aspecto econômico, os aspectos quantitativos e



PREFEITURA MUNICIPAL

**COLINAS DO
TOCANTINS**

Prof. Mun. de Colinas/TO

Fl. Nº 131

Rubrica 5

qualitativos, em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação. Para atendimento da demanda, foram identificadas e analisadas as possíveis soluções:

Solução 1 – Realização de Contratação Direta

Vantagem: Celeridade processual; Redução do custo homem-hora e recebimento e pagamento célere.

Desvantagem: Caracteriza – se fracionamento, uma vez que, ultrapassa o valor máximo;

Considerações: Nesta situação, a dispensa de licitação, baseada no art. 72 e inc. II do art. 75, da Lei nº 14.133 /2021. Nesta situação, a referida Lei especifica o rol taxativo dos casos que poderá a licitação ser dispensável. No entanto, ainda que a situação se enquadre nesse rol, a contratação ultrapassa o valor máximo anual permitido, conforme o Decreto Federal Nº11.871 de 29 dezembro de 2023. A regra é LICITAR. No entanto, a administração pública deve avaliar a conveniência e a oportunidade da contratação sem licitação. Logo, não é uma solução adequada.

Solução 2 – Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços

Vantagem: Não obrigatoriedade da aquisição e indicação de recursos orçamentários; Prazo de vigência de 1 (um) ano, prorrogado por mais um ano; e Preços poderão ser ajustados conforme o mercado, buscando maior economia de escala; e Recebimento conforme a demanda.

Considerações: Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade; Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração; A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os bens e serviços registrados; Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os bens e serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais; Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados; Possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada.

Solução 3 – Realização de Pregão Eletrônico na Forma Tradicional

Vantagem: Maior segurança jurídica; Maior economia de escala; e Os bens e/ou serviços são comuns, pois, trata de licitação para contratação na quantidade e para período certo e já existe recurso disponível para adquirir o bem.

Considerações: Trata de objeto que vai ser solicitado, tão logo o *pregão* seja homologado, no entanto, o objeto a ser licitação é para ser solicitado a medida da necessidade.

Solução 4 – Adesão a Atas de Registro de Preços - Carona e/ou Participante

Vantagem: Maior celeridade processual

Desvantagem: Menor segurança jurídica; e Menor economia de escala

Considerações: Considerando que adesão a ARP é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, tornando – se a contratação bem mais simples e célere. No entanto, deparamos com a dificuldade de encontrar



uma Ata de Registro de Preços que contemple todas as especificações e quantitativos do objeto a ser adquirido, que atenda a necessidade da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO.

5.12 Descrição da solução como um todo

5.12.1. A solução 01 escolhida revela-se a mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, sendo a contratação realizada mediante **Dispensa de Licitação**, na Forma Tradicional, conforme disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado se enquadra nos limites legais estabelecidos para essa modalidade.

5.12.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Secretaria, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e quando comprovadamente vantajoso para a Administração, desde que a instrução contemple:

- a) estar formalmente demonstrado que a prestação dos serviços possui natureza continuada;
- b) relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações essenciais de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- e) manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- f) comprovação de que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

5.12.3 A contratação direta mostra-se adequada e suficiente para atender à necessidade administrativa, uma vez que se trata de serviço de seguro veicular com cobertura total para o veículo FIAT STRADA VOLCANO 1.3 AT, placa TVD8D62, cuja execução ocorrerá pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, conforme as condições previstas no instrumento contratual.

5.12.4 Por sua natureza, o contrato de seguro implica contratação integral e imediata dos serviços, vinculada ao período de vigência da apólice, razão pela qual não se aplica o parcelamento ou fracionamento do objeto. Assim, ao ser celebrado o contrato, a Secretaria se obriga à contratação da totalidade dos serviços correspondentes à cobertura securitária pactuada, observadas as condições de vantajosidade e eficiência.

5.12.5 Cabe ressaltar que a escolha realizada é legal, indo ao encontro dos princípios norteadores da Administração Pública, especialmente os princípios da economicidade e da eficiência, buscando a obtenção de resultados com o menor custo possível e assegurando a qualidade dos serviços prestados.

VI – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO OU DOS PREÇOS REFERENCIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	-----------	------	-------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL

**COLINAS DO
TOCANTINS**Pref. Mun. de Colinas/TO
Fl. Nº 133
Rubrica S

01	APOLICE DE SEGURO VEICULAR	SERV	01	R\$ 4.888,04	R\$ 4.888,04
02	FRANQUIA DE SEGURO VEICULAR	SERV	01	R\$ 7.563,00	R\$ 7.563,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 12.451,04	

6.1 Para estimar o valor de referência da presente contratação, foi realizada pesquisa de preços em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de pesquisa de mercado como subsídio para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

6.2 A coleta dos dados foi efetuada por meio do Sistema Consultec, ferramenta utilizada pelo Município de Colinas do Tocantins para levantamento de preços praticados no mercado. O sistema disponibiliza banco de dados de contratações públicas realizadas por outros entes e órgãos, permitindo a extração de valores de referência atualizados, com base em registros formais extraídos de processos licitatórios e contratações diretas. Conforme relatório anexado a este Estudo Técnico.

6.3 Os preços coletados foram tratados estatisticamente, adotando-se como parâmetro o valor [médio/mediano/mínimo — conforme o caso], excluindo-se valores considerados discrepantes, em conformidade com as diretrizes da IN 65/2021.

VII – DOS PREÇOS REFERENCIAIS

7.1. O preço referencial da presente contratação será levantado, pelo Setor de Compras e Orçamento desta municipalidade, através de pesquisa de preço, a qual será realizada previamente à Publicação do Instrumento Convocatório, como condição indispensável para o confronto e exame de propostas na licitação. Serão utilizados como referenciais de pesquisa mercadológica as fontes elencadas no Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e Legislações Correlatas sendo que o preço de referência aceitável para o serviço será subsidiado pela média obtida na pesquisa mercadológica.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

8.1. O parcelamento da contratação justifica-se quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e



uniformização.

8.3. O julgamento da licitação deverá ser por **lote único**, afim de proporcionar melhor gestão dos contratos, devido à complexidade os serviços deverão ser executados por um único fornecedor afim de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviço poderão implicar em descontinuidade da padronização bem como em dificuldades gerenciais e até mesmo o aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

8.4. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por **lote**.

IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 O presente processo tem a finalidade de Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro veicular com cobertura total contra danos materiais resultantes de sinistro de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas, recentemente incorporado à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Colinas do Tocantins – TO.

9.2 Quanto a contratação correlata há um **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7946/2025/FMASCO/TO**, o qual originou, a **Dispensa Eletrônica Nº 016/2025/FMASCO/TO**, o qual tratou, no que tange à contratação de empresa especializada em seguro total de veículos, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas, para os veículos que compõem a frota do Fundo Municipal de Infraestrutura e Obras de Colinas do Tocantins – TO.

X – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ANUAL

10.1. A presente contratação não está contemplada no Plano Anual de Contratações – PCA do Município de Colinas do Tocantins/TO, tendo em vista que o Município ainda não possui o referido instrumento formalmente instituído. Contudo, a demanda encontra-se alinhada às necessidades operacionais contínuas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, sendo devidamente justificada pelo interesse público envolvido.

XI – BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1. Espera-se com esta contratação, no mínimo, os seguintes efeitos:
11.1.1. Preservação do patrimônio público, por meio da cobertura integral contra riscos de roubo, furto, colisão, incêndio, fenômenos da natureza e danos causados por terceiros, evitando prejuízos financeiros ao erário municipal;
11.1.2. Redução de custos e maior previsibilidade orçamentária, visto que o seguro transfere à seguradora os riscos inerentes à utilização do veículo oficial, evitando gastos inesperados com reparos, indenizações ou reposição do bem;



11.1.3. Garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, possibilitando maior segurança na utilização do veículo em atividades urbanas e rurais e rápida solução em caso de sinistro;

11.1.4. Maior segurança operacional e tranquilidade administrativa, considerando que o serviço contratado inclui assistência 24 horas, cobrindo situações emergenciais e contribuindo para a eficiência na execução das atividades da Secretaria;

11.1.5. Conformidade legal e gestão responsável do patrimônio público, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, transparência e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021;

11.1.6. Mitigação de riscos e proteção da integridade física dos servidores e usuários, uma vez que o seguro abrange situações de sinistros que poderiam comprometer a segurança dos condutores, passageiros e terceiros envolvidos.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

12.1. A presente contratação, que tem por objeto a prestação de serviços de seguro veicular com cobertura total, não gera impactos ambientais diretos ou significativos, uma vez que se trata de serviço de natureza administrativa e contratual, sem envolvimento de atividades operacionais que impliquem consumo expressivo de recursos naturais, geração de resíduos ou emissão de poluentes.

12.2. Todavia, de forma preventiva e alinhada às boas práticas de sustentabilidade na Administração Pública, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras adota as seguintes medidas de tratamento e mitigação indireta de impactos ambientais:

12.2.1. Priorizar a utilização responsável do veículo segurado, com orientação aos condutores quanto à direção econômica e ecológica, reduzindo o consumo de combustível e as emissões de gases poluentes;

12.2.2. Promover a manutenção preventiva e periódica do veículo, visando ao melhor desempenho ambiental e energético, evitando vazamentos de óleo, excesso de fumaça e desperdício de materiais;

12.2.3. Incentivar o correto descarte e reciclagem de peças e componentes automotivos eventualmente substituídos após sinistros, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

12.2.4. Selecionar seguradoras que adotem práticas sustentáveis em suas operações e observem critérios de responsabilidade socioambiental corporativa;

12.2.5. Adotar meios eletrônicos para comunicações, renovações e documentação contratual, reduzindo o consumo de papel e materiais de escritório.

12.3. Dessa forma, embora o objeto da contratação apresente baixo potencial de impacto ambiental, a Administração demonstra comprometimento com a sustentabilidade e a gestão ambiental responsável, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

**XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

13.1. Após a análise técnica e administrativa realizada, verifica-se a plena viabilidade da contratação dos serviços de seguro veicular com cobertura total, considerando os aspectos de necessidade, economicidade, vantajosidade e conformidade legal.

13.2. A contratação mostra-se viável técnica e operacionalmente, uma vez que o serviço atende integralmente às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, garantindo a proteção patrimonial do veículo oficial, a continuidade das atividades administrativas e operacionais e o adequado desempenho dos serviços públicos executados pela Secretaria.

13.3. Do ponto de vista econômico e financeiro, o valor estimado encontra-se dentro dos limites previstos para a modalidade de dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo demonstrada a compatibilidade com os preços praticados no mercado e a vantajosidade da proposta frente aos benefícios obtidos.

13.4. No âmbito jurídico e administrativo, a contratação direta é plenamente justificável e amparada legalmente, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

13.5. Dessa forma, declara-se viável a execução da contratação, uma vez que o objeto atende aos objetivos institucionais da Secretaria, assegura a mitigação de riscos financeiros, contribui para a boa gestão dos recursos públicos e encontra-se em conformidade com a legislação vigente.

13.6. Assim, considerando os pontos listados acima, entende-se ser viável e necessária a contratação da solução demandada, consoante ao inciso XV do art. 3º do Anexo II do Decreto Municipal nº 07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

XIV – ANEXOS

- Mapa De Aplicação De Preços
- Relatório Unificado

Colinas do Tocantins-TO, 2026.

LUANA MARQUES DE OLIVEIRA
Portaria Nº156 de 02/02/2026

ELLÂINE SANTOS
Portaria Nº156 de 02/02/2026

MARA PATRICIA MAIONE MENDES OLIVEIRA

Portaria Nº156 de 02/02/2026



PREFEITURA MUNICIPAL
**COLINAS DO
TOCANTINS**

Prof. Mun. de Colinas/TO
Fl. Nº 137
Rubrica 5

INFORMAÇÕES